



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jitaúna

1

Terça-feira • 8 de Março de 2022 • Ano • Nº 2734

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jitaúna publica:

- **Aviso Pregão Eletrônico SRP 003/2022**
- **Edital Pregão Eletrônico SRP 003/2022 Licitações-E Nº 921568**
- **Termo de Homologação e Adjucação Inexigibilidade 003/2022**
- **Extrato de Dispensa de Licitação 052/2022**
- **Extrato de Contrato 051/2022 Dispensa de Licitação 052/2022**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2022
licitacoes-e nº: 921568

AVISO

O Pregoeiro do Município de Jitaúna, comunica aos interessados que fará realizar no dia 22 de março de 2022, às 09:00 hs. Local Sítio www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: **921568**, na modalidade de Pregão Eletrônico, através do menor preço por Lote, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de medicamentos e materiais de consumo para a Secretaria de Saúde do município de Jitaúna**, com entrega parcelada, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, via sistema Banco do Brasil (licitação-e), nos termos do edital e seus anexos, que encontra-se publicado na íntegra no Diário Oficial do Município: www.jitauna.ba.io.org.br, podendo também ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 12:00, até o terceiro dia anterior ao certame.

Jitaúna, 04 de março de 2022.

JARBAS APOLÔNIO DA S. JÚNIOR
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



DADOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022 LICITACOES-E Nº 921568

1. **REGÊNCIA LEGAL:**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 018/2020.

2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2022.**

3. **MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2022.**

4. **TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Lote.**

5. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 5.1 São participantes os seguintes órgãos
a) SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. **OBJETO:**

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, tendo por base a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA**, através do Menor Preço Lote. Conforme Anexo I - Termo de Referência,

6.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ✓ Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);
- ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- ✓ Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor;
- ✓ Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ✓ Anexo VIII - Minuta do Contrato;
- ✓ Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços.

7. **FORNECIMENTO:**

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitados em sua totalidade.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº Decreto Nº 052 de 25 de abril de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. **LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

DATA: 22/03/2022

HOR: 09:00 hs (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: 921568

8.1. Início do acolhimento das Propostas e documentos de Habilitação e tempo da disputa:

- a) **Início do Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:**
08:00 HORAS DO DIA: 18/03/2022
- b) **Fim do Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:**
08:00 HORAS DO DIA: 22/03/2022
- c) **Tempo de disputa:** quinze (15) minutos.

8.2 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 8.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.2.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.2.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.2.6 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9. INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Jitaúna, na Praça dos Três Poderes, nº 39, Centro - Jitaúna - BA, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3535-2745 ou por e-mail (licitacaopmj7@gmail.com), bem como por consulta ao Diário Oficial do Município www.jitauna.ba.gov.br.

9.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Jitaúna site: www.jitauna.ba.gov.br, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial, no sistema licitacoes-e (do Banco do Brasil) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jitaúna-BA, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

9.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um número de fax, ou e-mail, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax para os telefones da Prefeitura Municipal de Jitaúna no número (75) 3544-2034 ou em resposta ao e-mail, acusando o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

9.3. A despesa com a aquisição do objeto é conforme estimativo disposto no Termo de Referência.

9.4. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da:
As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



EDITAL

O Município de Jitaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração; através do Pregoeiro, designado pelo PORTARIA Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço**, e modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA.

1.2- Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.4.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.6 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.4.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.4.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus Arts. 42 a 49 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

3.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Jitaúna responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jitaúna.

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, o ato convocatório do pregão. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de Protocolo desta Prefeitura.

5.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.5 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.6 Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **Item 9 - INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL**, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5.9 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações no Diário Oficial do Município de Jitaúna (DOM).

VI – PROPOSTA

Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 – DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019).

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

6.1 A licitante **DEVERÁ ANEXAR UMA PROPOSTA E CATÁLOGO**, conforme modelo do **ANEXO IX**, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido, até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 É terminantemente VEDADO às licitantes que participarem de mais de 01 (um) item/lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances.

6.3 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar (**ANEXAR NO SISTEMA LICITAÇÕES-E**) a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.4 Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



- 6.5 A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** desta.
- 6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.9 Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o global por item.
- 6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.12 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, os documentos de Habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;
 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública, momento em que o sistema não mais permitirá tal processo.
 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de **INABILITAÇÃO**.
- 7.1.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances
- 7.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 7.2.1 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
 - Em caso de cooperativas:
 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - Ata de Fundação;
 - Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 7.2.2 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- Certidão negativa de falência ou concordata nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
- 7.2.3 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.3.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.2.3.2 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.2.3.3 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

7.2.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

7.2.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.4 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- c) Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente.
- d) Cópia da autorização especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente.
- e) A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a venda do material e será analisada especificamente a cada lote(s).

7.2.5 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

7.2.5.1O licitante deverá declarar:

- a) Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- d) O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

7.2.5.2 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.2.5.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



7.2.5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jitaúna.

7.2.5.5 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.2.5.6 A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jitaúna reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br

8.2 – A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 – Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com os ITENS: VI – PROPOSTA e VII – DA HABILITAÇÃO, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.4 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.5.1 – Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de lances.

8.5.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**.

8.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.6 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

8.8 – A licitante somente poderá oferecer lances inferiores, ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, PELO SISTEMA.

8.10 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11.1 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



8.12 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13 – Encerrada a etapa de envio de lances, e caso seja ainda necessário, o Pregoeiro poderá encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.14 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma documentação/proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

IX - DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Persistindo a desconexão do Pregoeiro por mais que 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa, sendo reiniciada quando decorrer o prazo mínimo de vinte e quatro horas (24h) contados a partir da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

9.3 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Conforme Artigo 28 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo SISTEMA.

11.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

XII - PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

12.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

12.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06)

12.3 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

12.4 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

12.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

12.6 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".

12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

12.8 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

12.9 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

XIII - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

13.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

13.1.1 Sucessivamente, aos bens:

13.1.2 Produzidos no País;

13.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.1.5 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

XIV - NEGOCIAÇÃO

14.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XV - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do Objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Lote**.

15.3 Será desclassificada a proposta final que:

15.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

15.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

15.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

15.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

15.3.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

15.3.6 Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços detalhada por itens, conforme Anexo IX, que deverá levar em conta obrigatoriamente, todos os custos com mão-de-obra e os devidos encargos sociais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos itens, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

15.3.7 Deixar de indicar a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total.

15.3.8 Apresentar elementos que possam identificar o licitante.

15.4 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.5 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



mais bem classificado.

15.6 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XVI - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos itens e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

16.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.4 Ainda como condição prévia à habilitação, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

16.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação e instauração de Processo Administrativo.

16.5 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

16.6 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

16.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

XVII - ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo IX, os Demonstrativo de Formação de Preços por ITEM, ajustado ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados digitalizados por e-mail no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

17.2 A proposta, os Demonstrativo de Formação de Preços por ITEM, os documentos de Habilitação e os anexos remetidos por e-mail que não estejam devidamente certificados deverão ser encaminhados em original ou cópias cópia autenticada por cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, Praça dos Três Poderes, nº 39, Centro, Jitaúna - BA, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Jitaúna, o número do TEL, o número do Pregão Eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

17.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

17.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XVIII - RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

18.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

18.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

18.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

18.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.6 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

18.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.4 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

XX - CONTRATAÇÃO

20.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

20.2 O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

20.3 O futuro contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, em parte, com prévia e expressa anuência da Administração.

20.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

XXI - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, no prazo de até 05 dias, após a ordem de fornecimento do serviço/material.

21.3 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

XXII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

22.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

22.2 O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

SEÇÃO XXIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

XXIV- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

24.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

24.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de até 24 horas, os produtos que estiverem em desacordo com Contrato e o Edital.

24.5 Reparar, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento irregular do objeto deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



24.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

XXV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 25.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 25.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 25.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 24.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

XXVI - PAGAMENTO

- 26.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.
- 26.2.- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 26.3.- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 26.4.- A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XXVII - SANÇÕES

- 27.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 27.1.1 - Advertência por escrito;
 - 27.1.2 - Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 27.1.3 - Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - 27.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 27.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 27.2 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 27.2.1 - Advertência por escrito;
 - 27.2.2 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
 - 27.2.3 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
 - 27.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 27.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 27.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 27.4 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - 27.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 27.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 27.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 27.6 - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 27.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



XXVIII - RESCISÃO DO CONTRATO

- 28.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 28.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 28.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 28.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e/ou fornecimento do material, nos prazos estipulados;
 - 28.1.4 - O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto licitado;
 - 28.1.5 - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 28.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 28.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 28.1.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 28.1.9 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 28.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 28.1.11 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 28.1.12 - A supressão, por parte da Administração, dos itens licitados, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - 28.1.13 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 28.1.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 28.1.15 - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto que implique diretamente no fornecimento do material ou serviço licitado, nos prazos contratuais;
 - 28.1.16 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 28.1.17 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - 28.1.18 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIX - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 29.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 29.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXX - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 30.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 30.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 30.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 30.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 30.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 30.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 30.7 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 30.8 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



XXXI - FORO

31.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de JITAÚNA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

32.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.3 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

XXXIII - ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ✓ Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);
- ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- ✓ Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor;
- ✓ Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ✓ Anexo VIII - Minuta do Contrato;
- ✓ Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços.

JITAÚNA, 04 DE MARÇO DE 2022.

JARBAS APOLÔNIO DA S. JÚNIOR
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço, com limite máximo de valor, visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA, através do Menor Preço Lote, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Segue a baixo informações mínimas dos itens a serem adquiridos:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
1	ACEBROFILINA XPE PED.120ML	UND	400	
2	ACEBROFILINA XPE ADUL.120ML	UND	400	
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS 20ML	UND	200	
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG CPR	UND	5000	
5	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG	UND	600	
6	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ml	UND	300	
7	AMBROXOL XPE ADUL.100ML	UND	400	
8	AMBROXOL XPE PED.100ML	UND	400	
9	AMINOFILINA 100MG CPR	UND	1000	
10	ATENOLOL 25MG CPR	UND	5000	
11	BENZOATO DE BENZILA 100ML	UND	100	
12	CARVAO ATIVADO PULVERIZADO 400G	FRA	8	
13	CETOCONAZOL CR 30G	UND	400	
14	CLOPIDOGREL 75MG CPR	UND	2000	
15	CLORETO DE POTASSIO XPE 120ML	UND	24	
16	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G - 30G	UND	200	
17	COMPLEXO B CPR	UND	10000	
18	COMPLEXO B GTS 20ML	UND	100	
19	COMPLEXO B XPE 100ML	UND	200	
20	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG CPR	UND	6000	
21	DICLOFENACO RESINATO GTS	UND	100	
22	DIMENIDRATO 2,5MG/ML GTS 20ml	UND	100	
23	DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG CPR	UND	600	
24	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML GTS	UND	100	
25	ENEMA - FOSFATO DE SÓDIO (MONOBÁSSICO 160MG/ML E DIBÁSSICO 60MG/ML) -130ML	UND	100	
26	FENOTEROL GTS 20ML	UND	200	
27	FILTRO SOLAR FPS 30 120ML	UND	600	
28	ISOSSORBIDA 10MG CPR	UND	600	
29	ISOSSORBIDA 2,5MG CPR SUBLINGUAL	UND	600	
30	LAURILSULFATO SÓDIO + SORBITOL 7,714 MG "MINILAX"	UND	60	
31	LEVOFLOXACINO 250MG	UND	300	
32	LEVOFLOXACINO 500MG	UND	1000	
33	MEBENDAZOL 100MG CPR	UND	3000	
34	MEBENDAZOL SUSP.30ML	UND	600	
35	NEBIVOLOL 5MG CPR	UND	1200	
36	NEOMICINA + BACITRACINA PM 15g	UND	600	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



37	NIFEDIPINA 20MG CPR	UND	2000	
38	NIMESULIDA 100MG CPR	UND	10000	
39	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	UND	100	
40	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA	UND	150	
41	NISTATINA CR VAGINAL 60G	UND	1000	
42	PENTOXIFILINA 400MG CPR	UND	300	
43	PIRACETAM 800MG CPR	UND	300	
44	SALBUTAMOL 2MG CPR	UND	300	
45	SALBUTAMOL XPE 100ML	UND	300	
46	SECNIDAZOL 1G CPR	UND	2000	
47	SECNIDAZOL 30MG/ML	UND	12	
48	SILDENAFILA 25MG CPR	UND	100	
49	SILDENAFILA 50MG CPR	UND	300	
50	SIMETICONA 40MG CPR	UND	7000	
51	SIMETICONA GTS 20ML	UND	1000	
52	SULFADIAZINA 500MG CPR	UND	500	
53	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	UND	100	
54	TETRACICLINA 1% PM OFTALMICA	UND	12	
55	VITELINATO DE PRATA 10% COLIRIO	UND	10	

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
1	ACETATO DE GOSSERRELINA 3,6MG	AMP	6	
2	ACETATO DE GOSSERRELINA LA 10,8MG	AMP	6	
3	APIXABANA 5MG CPR	UND	800	
4	BACLOFENO 10MG CPR	UND	2000	
5	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG CPR	UND	400	
6	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG CPR	UND	400	
7	BISOPROLOL 10MG CPR	UND	400	
8	CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML INJ.	AMP	600	
9	DOBESILATO DE CALCIO 400MG	UND	1200	
10	EMPAGLIOFLOZINA 10MG CPR	UND	400	
11	EMPAGLIOFLOZINA 25MG CPR	UND	400	
12	ESTILATO DE DABIGRATANA 110MG CPS	UND	300	
13	ESTILATO DE DABIGRATANA 150MG CPS	UND	600	
14	ESTILATO DE DABIGRATANA 75MG CPS	UND	600	
15	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + PROPIONATO DE FLUTICASONA 12MCG + 250MCG CPS	UND	1200	
16	INAGLIPTINA 2,5/850mg cpr (TRAYENTA)	UND	2000	
17	OXIBUTININA 10MG CPR	UND	3000	
18	OXIBUTININA 5MG CPR	UND	2000	
19	RIVOROXABANA 10MG	UND	600	
20	RIVOROXABANA 15MG	UND	600	
21	RIVOROXABANA 20MG	UND	2800	
22	SACUBITRIL/VALSARTANA 97/103mg CPR	UND	800	
23	SOTALOL 120MG CPR	UND	400	
24	SOTALOL 160MG CPR	UND	400	
25	TANSULOSINA 0,4MG CPR	UND	1200	
26	TOSILATO DE EDOXABANA 30mg	UND	400	

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
1	ABAIXADORES DE LINGUA C/100	PCT	100	
2	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 0,8, CX C/ 100	CX	100	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



3	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CX C/ 100	CX	200	
4	AGULHA HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CX C/ 100	CX	100	
5	AGULHA HIPODERMICA, 25 X 7, CX C/ 100	CX	100	
6	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 8 CX C/ 100	CX	100	
7	AGULHA HIPODERMICA, 30 X 7, CX C/ 100	CX	300	
8	AGULHA HIPODERMICA, 30 X 8, CX C/ 100	CX	300	
9	AGULHA HIPODERMICA, 4 0X 12, CX C/ 100	CX	100	
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	UND	120	
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RO	200	
12	ALMOTOLIA 250ML BEGE	FRA	60	
13	ALMOTOLIA 250ML BRANCO	FRA	60	
14	ALMOTOLIA 500ML BEGE	FRA	60	
15	ALMOTOLIA 500ML BRANCO	FRA	60	
16	ATADURA DE CREPOM 10 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	PCT	200	
17	ATADURA DE CREPOM 12 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	PCT	200	
18	ATADURA DE CREPOM 15 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	PCT	200	
19	ATADURA DE CREPOM 20 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	PCT	200	
20	ATADURA DE CREPOM 25 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	PCT	100	
21	ATADURA DE CREPOM 30 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	PCT	100	
22	AVENTAL DESC,HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%, PCT C/10	PCT	300	
23	AVENTAL DESC,HOSPITALAR, 40G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%, PCT C/10	PCT	200	
24	AVENTAL DESC,HOSPITALAR, 50G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, BRANCO PCT C/ 10	PCT	200	
25	BRACADEIRA ADULTO EM NYLON C/ VELCRO P/ESFIGMOMANOMETRO	UND	150	
26	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 3 LITROS 23cm de comprimento 15cm de largura 19,5cm de altura	UND	60	
27	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 120 LITROS de comprimento 71,8 cm de largura 51,4 cm de altura 32,5 cm	UND	2	
28	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PCT C/50	PCT	150	
29	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50	PCT	150	
30	COLETOR 20ML BEGE	UND	2000	
31	COLETOR DE FEZES/URINA UNIVERSAL 80ML	UND	5000	
32	COLETOR PERFUROCORTANTES 13L	UND	150	
33	COLETOR PERFUROCORTANTES 20L	UND	200	
34	COLETOR PERFUROCORTANTES 7L	UND	100	
35	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL c/500	PCT	1500	
36	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UND	500	
37	EQUIPO MACROGOTAS c/INJ.LATERAL E SUSPIRO	UND	15000	
38	EQUIPO MICROGOTAS c/INJ.LATERAL E SUSPIRO	UND	1000	
39	EQUIPO POLIFIX MULTIVIAS 2 VIAS	UND	1000	
40	ESCOVA CERVICAL DESC.C/100	CX	30	
41	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5m MISSNER	UND	600	
42	ESPATULA DE AYRE C/100	PCT	100	
43	ESPECULO DESC. TAM. G	UND	500	
44	ESPECULO DESC. TAM. M	UND	1500	
45	ESPECULO DESC. TAM. P	UND	2500	
46	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROM. 0 30mm ag.4.0	CX	5	
47	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROM. 0 40mm ag.4.0	CX	5	
48	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROM. 2-0 40mm ag.4.0	CX	5	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



49	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMP. 2-0 ag.4.0	CX	5	
50	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMP. 3-0 ag.4.0	CX	5	
51	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMP. 4-0 ag.4.0	CX	5	
52	FIO DE SUTURA LINHO 0 BRANCO TORCIDO AG.3/8	CX	5	
53	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 2-0 ag.4.0	CX	15	
54	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3-0 ag.4.0	CX	50	
55	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 4-0 ag.4.0	CX	15	
56	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 5-0 ag.4.0	CX	10	
57	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 6-0 ag.4.0	CX	10	
58	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA	UND	200	
59	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 4,5 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO (MISSNER)	UND	200	
60	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BRANCA	UND	250	
61	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA, C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL	UND	100	
62	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO	UND	60	
63	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL	UND	60	
64	KIT PARA OXIGENOTERAPIA COMPOSTO DE FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR	UND	12	
65	LAMINA P/ MICROSCOPIO FOSCA C/50	CX	100	
66	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 C/ 100	CX	10	
67	LAMINA PARA BISTURI Nº 20 C/ 100	CX	10	
68	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 C/100	CX	10	
69	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 C/100	CX	30	
70	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 C/ 100	CX	50	
71	LENÇOL DE ALGODAO HOSPITALAR SOLTEIRO	UND	100	
72	LENÇOL DE PAPEL DESC. 70X50m BRANCO	RO	1000	
73	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRAPEQUENO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES	CX	60	
74	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES	CX	60	
75	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES	CX	600	
76	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES	CX	300	
77	LUVAS ESTERIL 6,5 par	UND	100	
78	LUVAS ESTERIL 7,0 par	UND	400	
79	LUVAS ESTERIL 7,5 par	UND	200	
80	LUVAS ESTERIL 8,0 par	UND	100	
81	LUVAS ESTERIL 8,5 par	UND	100	
82	MANGUEIRA DE O2 SILICONE	M	60	
83	MASCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO, 03 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA E DESCARTÁVEL, C/50	CX	500	
84	MÁSCARA Nº95, CLASSE PFF-2	UND	2000	
85	OCULOS DE PROTEÇÃO - ACRÍLICO	UND	20	
86	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100m	RO	20	
87	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100m	RO	20	
88	PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100m	RO	20	
89	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100m	RO	10	
90	PAPEL GRAU CIRURGICO 8X100m	RO	15	
91	SCALP Nº 19 c/100	CX	10	
92	SCALP Nº 21 c/100	CX	100	
93	SCALP Nº 23 c/100	CX	100	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



94	SCALP Nº 25 c/100	CX	10	
95	SCALP Nº 27 c/100	CX	2	
96	SERINGA DESC.10ML S/AGULHA	UND	8000	
97	SERINGA DESC.20ML S/AGULHA	UND	6000	
98	SERINGA DESC.3ML S/AGULHA	UND	8000	
99	SERINGA DESC.5ML S/AGULHA	UND	6000	
100	TERMOMETRO DIGITAL	UND	150	
101	TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL,	PCT	200	
102	UMIDIFICADOR 250ML	UND	60	

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
1	AMBU ADULTO	UND	6	
2	AMBU INFANTIL	UND	6	
3	AMBU NEONATAL	UND	6	
4	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	UND	1000	
5	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	600	
6	BOLSA DE COLOSTOMIA CARAYA	UND	100	
7	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30mm	UND	60	
8	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50mm	UND	60	
9	BOLSA TERMICA TERMICA MEDIA	UND	10	
10	CANULA DE GUEDEL Nº 02	UND	3	
11	CANULA DE GUEDEL Nº 03	UND	3	
12	CANULA DE GUEDEL Nº 05	UND	3	
13	CATETER NASAL TIPO OCULOS OXIG.	UND	1000	
14	CINTO ARANHA DE IMOBILIZAÇÃO ADULTO	UND	2	
15	CLAMP UMBILICAL	UND	200	
16	CURATIVO BOTA DE UMA 10,2X9	UND	25	
17	CURATIVO CARVÃO ATIVADO+PRATA	UND	25	
18	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10X10	UND	25	
19	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20X20	UND	25	
20	CURATIVO HIDROGEL	UND	25	
21	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA 2%	UND	100	
22	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO COM VELCRO E ESTETOSCOPIO - ADULTO	UND	60	
23	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO COM VELCRO E ESTETOSCOPIO - RECEN-NASCIDO	UND	2	
24	ESFIGNOMANOMETRO CLINICO, PARA ADULTO OBESO	UND	6	
25	ESFIGNOMANOMETRO COMPLETO COM COLUNA DE MERCÚRIO SOBRE RODÍZIOS	UND	5	
26	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	24	
27	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	12	
28	GELCO CATETER 14G	UND	100	
29	GELCO CATETER 16G	UND	100	
30	GELCO CATETER 18G	UND	200	
31	GELCO CATETER 20G	UND	4000	
32	GELCO CATETER 22G	UND	4000	
33	GELCO CATETER 24G	UND	4000	
34	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA	UND	2	
35	LANTERNA CLÍNICA DE METAL	UND	6	
36	MASCARA DE VENTURE ADULTO	UND	5	
37	MASCARA DE VENTURE INFANTIL	UND	5	
38	OXÍMETRO DE PULSO	UND	20	
39	TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRA DE CELULOSA VIRGEM, 2 DOBRAS, 22CM X 21,60 CM, BRANCA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 39GM2	PCT	150	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



40	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, C/ VÍDEA, 14 CM, ANATÔMICA	UND	6	
41	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR	UND	6	
42	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, PONTA RETA, 16 CM	UND	6	
43	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ROCHESTER PEAN, CURVA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR	UND	6	
44	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DENTE DE RATO 14 CM	UND	6	
45	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA RETA, COMPRIMENTO 14, TIPO CRILE	UND	6	
46	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA RETA, COMPRIMENTO 16, TIPO CRILE	UND	6	
47	PINÇA CURVA 14 CM	UND	6	
48	PINÇA HISTOLÓGICA 12 CM PONTA FINA	UND	6	
49	PINÇA RETA 14 CM UAU	UND	6	
50	PINÇA RETA 16CM UAU	UND	6	
51	PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPAS ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS	UND	1000	
52	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L PC C/10 UNID	PCT	200	
53	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L PC C/ 10 UNID	PCT	30	
54	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L PC C/10 UNID	PCT	100	
55	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	40	
56	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	40	
57	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	40	
58	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	40	
59	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	40	
60	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	40	
61	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	40	
62	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	20	
63	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	20	
64	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 08 vol 30	UND	20	
65	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10 vol 30	UND	10	
66	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12 vol 30	UND	50	
67	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14 vol 30	UND	100	
68	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16 vol 30	UND	200	
69	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18 vol 30	UND	200	
70	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20 vol 30	UND	100	
71	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22 vol 30	UND	20	
72	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 24 vol 30	UND	20	
73	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	40	
74	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	40	
75	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	40	
76	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	40	
77	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	40	
78	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	40	
79	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	40	
80	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	40	
81	SONDA RETAL Nº 06	UND	40	
82	SONDA RETAL Nº 08	UND	40	
83	SONDA RETAL Nº 10	UND	40	
84	SONDA RETAL Nº 12	UND	40	
85	SONDA URETRAL Nº 04	UND	20	
86	SONDA URETRAL Nº 06	UND	30	
87	SONDA URETRAL Nº 08	UND	30	
88	SONDA URETRAL Nº 10	UND	500	
89	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1000	
90	SONDA URETRAL Nº 14	UND	40	
91	SONDA URETRAL Nº 16	UND	40	
92	SONDA URETRAL Nº 18	UND	40	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



93	SONDA URETRAL Nº 20	UND	40	
94	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	100	
95	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, CURVA FINA - ROMBA	UND	6	
96	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA ROMBA-FINA	UND	6	
97	VÁLVULA DE OXIGÊNIO	UND	12	

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
1	ABSORVENTE GERIATRICO C/20	PCT	50	
2	ABSORVENTE NORMAL C/8	PCT	100	
3	ABSORVENTE NOTURNO C/8	PCT	100	
4	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5LTS.	GL	120	
5	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1LT	FRA	24	
6	ALCOOL ABSOLUTO 99,5° 1L	FRA	200	
7	ALCOOL IODADO 1LT	FRA	200	
8	CLOREXIDINA 0,5% LITRO	UND	120	
9	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	LT	120	
10	ETER ALCOOLIZADO 35%, 1.000 ML	FRA	48	
11	FORMOL SOLUCAO 10% 1000ML	UND	3	
12	FRALDA DESC.INFANTIL G C/8	PCT	100	
13	FRALDA DESC.INFANTIL M C/8	PCT	150	
14	FRALDA DESC.INFANTIL P C/8	PCT	100	
15	FRALDA GERIATRICA ADULTO G C/8	PCT	200	
16	FRALDA GERIATRICA ADULTO GG C/7	PCT	50	
17	FRALDA GERIATRICA ADULTO M C/8	PCT	300	
18	FRALDA GERIATRICA ADULTO P C/8	PCT	50	
19	GEL PARA ULTRASSON 1000ML	FRA	200	
20	IODO POLIVIDONA SOLUCAO AQUOSA 10%	FRA	60	
21	IODO POLIVIDONA SOLUCAO TENSOATIVA PVPI	FRA	120	
22	LUGOL 2% LT	FRA	1	
23	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 5 LTS GALAO	GL	30	
24	VASELINA LIQUIDA 1LT	FRA	36	
25	VASELINA SOLIDA 500G	POT	24	

LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
1	ALPRAZOLAM 0,25MG CPR	UND	600	
2	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	UND	600	
3	ALPRAZOLAM 1MG CPR	UND	2000	
4	ALPRAZOLAM 2MG CPR	UND	1000	
5	BROMAZEPAM 3MG CPR	UND	2000	
6	BROMAZEPAM 6MG CPR	UND	3000	
7	CELECOXIB 100MG CPR	UND	600	
8	CELECOXIB 200MG CPR	UND	600	
9	CITALOPRAM 20MG CPR	UND	2000	
10	CLOBAZAM 10MG CPR	UND	600	
11	CLOBAZAM 20MG CPR	UND	600	
12	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	UND	10000	
13	CLONAZEPAM 2MG CPR	UND	30000	
14	CLOXAZOLAM 1MG CPR	UND	600	
15	CLOXAZOLAM 2MG CPR	UND	600	
16	DICLOFENACO SODIO + CODEINA 50MG CPR	UND	600	
17	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG CPR	UND	10000	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



18	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG CPR	UND	4000	
19	FENITOINA SODICA 20MG/ML SUSPENSAO	UND	20	
20	FENTANILA 0,0785MG/ML AMP.	UND	30	
21	FLUOXETINA 20mg/ml 20ML	UND	60	
22	GABAPENTINA 300MG	UND	3000	
23	GABAPENTINA 400MG	UND	3000	
24	IMIPRAMINA 25MG CPR	UND	2000	
25	LAMOTRIGINA 100MG CPR	UND	600	
26	LAMOTRIGINA 25MG CPR	UND	1200	
27	LAMOTRIGINA 50MG CPR	UND	600	
28	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR (NEOZINE)	UND	3000	
29	LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR (NEOZINE)	UND	2000	
30	LEVOMEPROMAZINA 4% GTS 20ML	UND	200	
31	METILFENIDATO 10MG CPR	UND	2000	
32	MIDAZOLAM 1MG/ML AMP.	UND	30	
33	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP.	UND	30	
34	MISOPROSTOL 200MG CPR	UND	120	
35	MODAFINILA 100MG	UND	600	
36	MODAFINILA 200MG	UND	600	
37	MORFINA 30MG CPR	UND	1000	
38	MORFINA AMP. 10MG 1ML	UND	600	
39	OXCARBAMAZEPINA 300MG CPR	UND	1000	
40	OXCARBAMAZEPINA 600MG CPR	UND	1000	
41	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG CPR	UND	6000	
42	PARACETAMOL + CODEINA 500/7,5MG CPR	UND	300	
43	PAROXETINA 10MG CPR	UND	1000	
44	PAROXETINA 20MG CPR	UND	1200	
45	PERICIAZINA 1% GTS (NEULEPTIL)	UND	100	
46	PERICIAZINA 10MG CPR (NEULEPTIL)	UND	600	
47	PERICIAZINA 4% GTS (NEULEPTIL)	UND	100	
48	PETIDINA AMP.(DOLOSAL)	UND	150	
49	PREGABALINA 150MG CPR	UND	1400	
50	PREGABALINA 25MG CPR	UND	600	
51	PREGABALINA 50MG CPR	UND	600	
52	PREGABALINA 75MG CPR	UND	1400	
53	PROPOFOL 10MG/ML	UND	50	
54	QUETIAPINA 100MG CPR	UND	1000	
55	QUETIAPINA 200MG CPR	UND	1000	
56	QUETIAPINA 25MG CPR	UND	6000	
57	QUETIAPINA 50MG CPR	UND	1200	
58	RISPERIDONA 1MG CPR	UND	30000	
59	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL	UND	200	
60	RISPERIDONA 2MG CPR	UND	20000	
61	RISPERIDONA 3MG CPR	UND	30000	
62	SERTRALINA 25MG CPS	UND	2000	
63	SERTRALINA 50MG CPS	UND	3000	
64	SIBUTRAMINA 10MG CPS	UND	300	
65	SIBUTRAMINA 15MG CPS	UND	300	
66	TETRACAINA 1% COLIRIO	UND	12	
67	TIORIDAZINA 100MG CPR	UND	600	
68	TIORIDAZINA 50MG CPR	UND	1500	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



69	TOPIRAMATO 25MG CPR	UND	1200	
70	TOPIRAMATO 50MG CPR	UND	1200	
71	TRAMADOL 50MG AMP.	UND	600	
72	TRAMADOL 50MG CPR	UND	3000	
73	VENLAFAXINA 150mg	UND	300	
74	VENLAFAXINA 37,5mg	UND	300	
75	VENLAFAXINA 75mg	UND	300	
76	ZOLPIDEM 10MG CPR	UND	3000	
77	ZOLPIDEM 5MG CPR	UND	5000	

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML (VITAMINA C)	AMP	6000	
2	ACIDO TRANEXAMICO AMP.	AMP	200	
3	AMINOFILINA AMP. 24MG	AMP	200	
4	AMPICILINA 1G AMP	AMP	600	
5	AMPICILINA 500MG AMP.	AMP	600	
6	BROMOPRIDA 5 MG/ML, AMP	UND	600	
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML AMP.	AMP	1000	
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG+DIPIRONA SODICA 2,5MG/1ML AMP.	AMP	5000	
9	CEFALOTINA 1G AMP.	AMP	1000	
10	CETOPROFENO 100MG/ML IV AMP.	AMP	2000	
11	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMP.	AMP	6000	
12	CIMETIDINA AMP.150MG	AMP	1000	
13	CIPROFLOXACINO 400MG AMP. 200ML	AMP	500	
14	CLORAFENICOL 1G AMP.	AMP	200	
15	CLORETO DE POTASSIO SOL 10% AMP.	AMP	60	
16	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMP	200	
17	COMPLEXO B AMP.	AMP	6000	
18	CONTRASTE ÁCIDO GADOTÉRICO 0,5MMOL/ML (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) - 20ML	AMP	100	
19	CONTRASTE IOPAMIRON 300MG 50ML (TOMOGRÁFIA)	AMP	200	
20	DESLANOCIDEO 0,2MG/ML	AMP	100	
21	DICLOFENACO DE SODIO 75MG	AMP	6000	
22	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML -3ML	AMP	600	
23	DIMENIDRATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + FRUTOSE 1000MG + GLICOSE 1000MG B6DL - EV	AMP	600	
24	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/1ML	AMP	600	
25	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 5MG/2MG INJ.	AMP	200	
26	ENOXAPARINA SODICA 20MG AMP.	AMP	50	
27	ENOXAPARINA SODICA 40MG AMP.	AMP	500	
28	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG, SER P/USO	AMP	50	
29	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG, SER P/USO	AMP	50	
30	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP.	AMP	200	
31	ETILEFRINA AMP.10MG/ML	AMP	240	
32	GENTAMICINA 40MG AMP.	AMP	600	
33	GENTAMICINA 80MG AMP.	AMP	600	
34	GLICOSE 25% 10ML	AMP	1000	
35	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	100	
36	HIDRALAZINA AMP.20MG/ML	AMP	100	
37	HIDROXOCOBALAMINA 1MG/ML AMP.	AMP	100	
38	INSULIN GLARGINE (LANTUS) 100UI/ML 10ML	AMP	12	
39	INSULIN GLARGINE (LANTUS) SOLOSTAR CENETA 5X3ML	AMP	12	
40	MANITOL 20% 250ML	AMP	100	
41	MEROPENEN 1G AMP.	AMP	200	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



42	METILPREDNISOLONA 125 MG, F/A	AMP	60	
43	METILPREDNISOLONA 500MG,F/A	AMP	60	
44	METRONIDAZOL 500MG AMP.	AMP	300	
45	NITROGLICERINA AMP.	AMP	30	
46	NITROPRUSIATO AMP	AMP	30	
47	NORADRENALINA AMP.	AMP	30	
48	OMEPRAZOL 40MG AMP.	AMP	600	
49	OXITOCINA AMP. 5 UI/ML	AMP	200	
50	PIRACETAM AMP.	AMP	100	
51	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML EV AMP.	AMP	200	

LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
1	IMUNOGLOBOLINA ANT-RH (D)	AMP	20	
2	INSULINA HUMANA NPH 10ML	UND	100	
3	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML	UND	30	
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	UND	3000	
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	UND	6000	
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO 500ML	UND	1000	
7	SORO FRUTOSE 5% 500ML	UND	300	
8	SORO GLICO-FISIOLÓGICA 250ML	UND	300	
9	SORO GLICO-FISIOLÓGICA 500ML	UND	500	
10	SORO GLICOSE 5% 100ML	UND	1000	
11	SORO GLICOSE 5% 250ML	UND	2000	
12	SORO RINGER C/LACTATO 250ML	UND	1000	
13	SORO RINGER S/LACTATO 500ML	UND	1000	
14	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP	AMP	60	
15	VITAMINA K (FITOMENADIONA) AMP.	AMP	150	

LOTE 09				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
1	ABRIDOR DE BOCA	JOG	6	
2	ADESIVO: Agente de união multiuso, c/ flúor, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte/dentina, que combina primer e adesivo em único frasco, c/ 4 ml Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	60	
3	ÁGUA DESTILADA: Água destilada: quimicamente pura, isenta de sais solúveis; para utilização em autoclave, enxague de instrumentos e vidraria de laboratórios e usos em análises químicas, acondicionada em embalagem resistente, devendo constar número do lote e data de validade que não deverá ser inferior a um ano. Galão de 5 litros	UND	70	
4	AGULHA GENGIVAL CURTA - agulha gengival descartável; calibre g-30 curta; confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente; em caixa com 100 unidades;	CX	50	
5	AGULHA GENGIVAL LONGA - agulha gengival descartável; calibre g-27; longa; confeccionada em aço inoxidável; caixa com 100 unidades; embalagem com dados de identificação; lote; validade; registro na anvisa/ms e atender demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	CX	25	
6	ALCOOL ETILICO 70%: Álcool etílico 70%, FRASCO 1 LITRO	UND	100	
7	ALCOOL GEL: Álcool etílico, hidratado, 70% (70% GL), líquido, frasco plástico de 1 LITRO	UND	70	
8	AMALGAMA EM CAPSULA: amalgama; em capsula; para odontologia; 1 dose; possui alta resistência inicial a compressão e a tração; oferece excelente vedamento marginal; de fácil condensação; escultura e polimento; proporcionando um acabamento de alto brilho; caixa com 50 unidades Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	CX	10	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



9	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO - Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada. Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	CX	100	
10	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO - Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada. Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	CX	30	
11	ANESTÉSICO MEPICAVAINA 2% - Sal Anestésico: Cloridrato de Mepivacaína 36mg (2%); Vaso Constrictor: Epinefrina 0,018 mg (1:100.000); Tubetes de Plástico. Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	CX	30	
12	ANESTÉSICO TÓPICO - Na forma de gel hidrossolúvel, contato íntimo e prolongado do anestésico com o tecido, produzindo anestesia eficiente de longa duração. Benzocaina 200 mg. Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	80	
13	ANTI-SEPTICO BUCAL: anti-septico bucal com 1,5 litro com válvula e copo, FRASCO Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	40	
14	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO: tipo microbrush; possui haste dobrável; ponta com cerdas de nylon; tamanho fino 1,5mm; 1/8 de gota; para aplicação de evidenciadores; adesivos; selantes; soluções hemostáticas; ácidos; caixa com 100 unidades.	UND	60	
15	BABADOR IMPERMEÁVEL: Duas camadas; Papel 8gr/m ² + filme plástico; Medidas: 33x48cm.	PCT	100	
16	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 05MM - fita matriz; em aço, medindo 0,05mmx5mmx50cm	UND	10	
17	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 07MM - fita matriz; em aço, medindo 0,05x7mmx50cm	UND	10	
18	BROCA CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO 10/14	UND	25	
19	BROCA CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO 10/16	UND	25	
20	BROCA CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) 10/12	UND	25	
21	BROCA CIRURGICA PARA OSSO Nº 702 BROCA CARBIDE CONICA	UND	25	
22	BROCA DE ALTA ROTACAO PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA COR BRANCA FORMATO CHAMA.(TIPO SHOFU)	UND	5	
23	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 para alta rotação	UND	50	
24	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 para alta rotação	UND	50	
25	Mandril para Peça de Mão (PM); *MANDRIL DE PEÇA DE MAO Produzido em aço inox;	UND	10	
26	DISCO DE LIXA Sistema de acabamento e polimento em discos com quatro granulações: grosso, médio, fino e superfino. * Fácil de usar, o centro metálico facilita o encaixe do mandril, que é específico para o sistema e deve ser acoplado em contra ângulo. Disponível na série laranja (costado em poliéster) e em dois tamanhos 3/8 = 9mm e 1/2 = 13mm.	PCT	10	
27	BROCA DIAMANTADA Nº 1014F	UND	50	
28	BROCA DIAMANTADA Nº 1014FF	UND	50	
29	BROCA DIAMANTADA Nº 1012HL	UND	50	
30	BROCA DIAMANTADA Nº 1031	UND	30	
31	BROCA DIAMANTADA Nº 1032	UND	25	
32	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UND	30	
33	BROCA DIAMANTADA Nº 1112F	UND	50	
34	BROCA DIAMANTADA Nº 1190F	UND	50	
35	BROCA DIAMANTADA Nº 1190FF	UND	30	
36	BROCA DIAMANTADA Nº 2135F	UND	50	
37	BROCA DIAMANTADA Nº 2135FF	UND	30	
38	BROCA DIAMANTADA Nº 2200 - em aço inox com ponta de diamante	UND	30	
39	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	UND	50	
40	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	UND	50	
41	BROCA DIAMANTADA Nº 3168FF	UND	50	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



42	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F	UND	50	
43	BROCA DIAMANTADA Nº 3195FF	UND	50	
44	BROCA DIAMANTADA Nº 3203	UND	50	
45	BROCA DIAMANTADA Nº 3227F	UND	50	
46	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SÉRIE 3113 F	UND	50	
47	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SÉRIE 3118 FF	UND	50	
48	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR: ionômero de vidro; líquido e pó; para restaurações com adesão ao esmalte e a dentina; ionômero de vidro líquido quimicamente ativado para restauração de cavidades promovendo selamento marginal, isolamento térmico, químico e liberação de íons de flúor. caixa contendo 1 kit.	CX	40	
49	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	20	
50	COMPRESSA DE GAZE: Íris 9 Fios Não Estéril Embalagem com 500 unidades. 7,5x7,5cm	PCT	100	
51	CONDICIONADOR ÁCIDO: Condicionador Ácido Fosfórico Gel 37% Embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada, com três pontas de aplicação Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	PCT	50	
52	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX: barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas.	UND	15	
53	DEGERMANTE ENZIMÁTICO - detergente; enzimático; para remoção de resíduo orgânicos e minerais aderidos nas superfícies e redução de carga microbiana; frasco com 1000ml; na data da Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	LT	60	
54	DESCARTE DE PEFURO CORTANTE: coletor para material perfuro cortante; confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja); papelão couro (cinta lateral e fundo rígido); polietileno de alta densidade; sacola para revestimento; capacidade de 3 litros.	CX	40	
55	ENHANCE TAÇA - Sistema de Acabamento de Compósitos; Sistema universal. Caixa contendo 7 pontas	CX	10	
56	FIO DE SUTURA NYLON - fio de sutura; de nylon; monofilamento; nº 4-0; preto; 45cm de comprimento; agulha 3/8 triangular de 20mm; caixa com 24 unidades; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica.	CX	60	
57	FIO DE SUTURA SEDA N 3 - Fio de sutura 4.0 preto, algodão ou seda, 45cm com agulha de 1,7 cm x 1/2 caixa com 24 unidades	CX	100	
58	FIO DENTAL: Fio dental com 50 metros para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em poliamida resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, totalmente livre de impurezas ou manchas, de cor branca. Embalado em estojo individual de polipropileno, com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	CX	10	
59	FITA DE AUTOCLAVE: Fita adesiva para autoclave confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Deve possuir, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Deve possuir listras diagonais de tinta termo reativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. Rolo medindo aproximadamente 19 mm x 30 m	UND	150	
60	FORMOCRESOL: formocresol; em solução; contendo formaldeído, o-cresol, glicerina bidestilada e etanol; frasco com 10ml Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	10	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



61	INTERIN KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO INTERIM - Biodinâmica Kit com 15ml de líquido + 38g de pó Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	40	
62	KIT DE HIGIENE BUCAL (ADULTO) C/ ESCOVA, FIO E CREME DENTAL	UND	5000	
63	KIT DE HIGIENE BUCAL (INFANTIL) C/ ESCOVA, FIO E CREME DENTAL	UND	6000	
64	KIT DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA discos de lixa flexíveis, disponíveis em 4 granulações (Grossa, Média, Fina e Extra Fina) e nos tamanhos de 8 e 12 mm de diâmetro.	UND	5	
65	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA: Conjunto de pontas confeccionadas em silicone, para polimento e alisamento de resinas. Embaladas em caixa com 6 pontas, nos formatos nas formas torpedo, taça, lentilha e esfera.	PCT	5	
66	LÂMINAS DE BISTURI: Lamina de bisturi nº 12 estéril em aço inox, caixa com 100 unidades	CX	2	
67	LÂMINAS DE BISTURI: Lamina de bisturi nº 15 estéril em aço inox, caixa com 100 unidades	CX	2	
68	LUBRIFICANTE DE TURBINA: Óleo mineral atóxico de baixa viscosidade com detergente desinfetante lubrificante para lubrificação interna de turbinas, micromotores contra-ângulos e peça reta envasado em lata de 200 ml (Alta Rotação e baixa rotação), SPRAY Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	60	
69	LUVAS TAMANHO M - Luva látex de procedimento para proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Luvas em látex 100% natural não estéril, ambidestras, resistentes. Totalmente impermeável a água e a outros fluidos. Superfície lisa.	CX	70	
70	LUVAS TAMANHO P - Luva látex de procedimento para proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Luvas em látex 100% natural não estéril, ambidestras, resistentes. Totalmente impermeável a água e a outros fluidos. Superfície lisa. caixa com 100 unidades.	CX	280	
71	MASCARA CIRÚRGICA - .Máscara cirúrgica descartável; com elástico; para uso odontológico; com clipe nasal revestido, hipoalergênciã, hidrorrepelente, não inflamável. material 100% polipropileno. caixa com 50 unidades	CX	70	
72	MASCARA N95	UND	100	
73	OBTUR: OBTURADOR PROVISÓRIO: Rápido endurecimento (aprox. 20 minutos) na temperatura bucal; Expansão resulta em hermético selamento perimental; Discreto desgaste oclusal; Baixíssima solubilidade pulpar; Aglutinantes hidrófilo, Óxido de Zinco e Sulfato de cálcio. Frasco 25 g Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	25	
74	OCULOS DE PROTECAO - em policarbonato; leve, durável, resistente com perfeito ajuste individual, transparente, com elevado grau de proteção, lentes com qualidade óptica livres de distorções, resistente a esterilização por calor úmido ou agentes químicos;	UND	10	
75	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - Utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais	UND	40	
76	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM, rolo Embalagem para esterilização	RO	50	
77	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM, rolo Embalagem para esterilização	RO	40	
78	PAPEL GRAU CIRURGICO 8 CM, rolo Embalagem para esterilização	RO	50	
79	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	FRA	5	
80	PASTA DE POLIMENTO para o polimento e brilho final de porcelanas, esmalte, resinas e todos os demais tipos de materiais restauradores.	UND	30	
81	PASTA PROFILATICA: Pasta profilática Com pedra pomes microgranulada; Sabor de tutti-frutti. BISNAGA Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	60	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



82	PEDRA POMES 100 GR A Pedra Pomes é um pó abrasivo extra fino de cor acinzentada, de baixa densidade e peso. Muito utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica.	FRA	25	
83	PONTA DIAMANTADA 1011 - Excentricidade zero; Parte ativa diamantada uniforme. Blister individual	UND	40	
84	PONTA DIAMANTADA 3202C - Excentricidade zero; Parte ativa diamantada uniforme. Blister individual	UND	40	
85	PONTA DIAMANTADA 2200FF - Excentricidade zero; Parte ativa diamantada uniforme. Blister individual	UND	40	
86	PONTA DIAMANTADA 2135F - Excentricidade zero; Parte ativa diamantada uniforme. Blister individual	UND	40	
87	PONTA DIAMANTADA 3122FF - Excentricidade zero; Parte ativa diamantada uniforme. Blister individual	UND	40	
88	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1: Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de Zircônia e Sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor A1. Referência: Z350, 3M ESPE ou similar Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	15	
89	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2: Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de Zircônia e Sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor A2. Referência: Z350, 3M ESPE ou similar Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	25	
90	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5: Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de Zircônia e Sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor A3,5. Referência: Z350, 3M ESPE ou similar Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	30	
91	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3: Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de Zircônia e Sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor A3. Referência: Z350, 3M ESPE ou similar Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	30	
92	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1: Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de Zircônia e Sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor B1. Referência: Z350, 3M ESPE ou similar Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	15	
93	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2: Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de Zircônia e Sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor B2. Referência: Z350, 3M ESPE ou similar Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	15	
94	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR C1: Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de Zircônia e Sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor C1. Referência: Z350, 3M ESPE ou similar Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	15	
95	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR C2: Resina fotopolimerizável. Restaurador universal. Carga inorgânica de Zircônia e Sílica. Tamanho médio das partículas entre 0,01 e 3,5 microns. Bisnaga com 4 g. Cor C1. Referência: Z350, 3M ESPE ou similar Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	25	
96	RESINA FLUÍDA - Indicado para restauração de preparos pouco invasivos; selamento de fôssulas e fissuras; forramento em restaurações diretas; restaurações classe III e V; preparo tipo túnel; reparo de defeitos de esmalte; restauração em dentes decíduos; colagem de fragmentos dentários; reparo em resina composta; selamento de lesões cervicais não cariosas; planificação das paredes do preparo e	UND	25	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



	cimentação de facetas de porcelana. entrega com nominimo 2/3 do prazo de validade			
97	ROLETES DE ALGODÃO: Rolete de algodão em fibras 100% algodão hidrófilo, levemente gomado, macio e com alta capacidade de absorver, usado em afastamento da bochecha em tratamento dentário, pacote com 100 unidades. indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos durante o tratamento odontológico. Produzido com fibras selecionadas 100% naturais, é extremamente macio e absorvente.	PCT	200	
98	SABÃO PARA AS MÃOS FRAGRANCIA LAVANDA: sabonete liquido anti séptico; composição clorexidina 2,0%; tensoativos; umectante; emoliente; corante e água deionizada; com registro no ministério da saúde. Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	LT	40	
99	TAÇA DE BORRACHA: Taça profilática de borracha, pacote com 5 unidades	PCT	60	
100	TIRA DE LIXA AÇO 4 MM- Indicada para acabamento e polimento interproximal de todos os materiais de restaurações diretas ou indiretas com maior efetividade, pois os poros favorecem o escape dos resíduos, impedindo seu acúmulo na superfície dental.	UND	40	
101	TIRA DE LIXA AÇO 6MM- Indicada para acabamento e polimento interproximal de todos os materiais de restaurações diretas ou indiretas com maior efetividade, pois os poros favorecem o escape dos resíduos, impedindo seu acúmulo na superfície dental.	UND	40	
102	TIRA DE LIXA AÇO 2 OU 2,5MM- Indicada para acabamento e polimento interproximal de todos os materiais de restaurações diretas ou indiretas com maior efetividade, pois os poros favorecem o escape dos resíduos, impedindo seu acúmulo na superfície dental.	PCT	40	
103	TIRA DE LIXA DE POLIESTER GRANULACAO FINA E MEDIA (POLIMENTO) Utilizada na regularização em restaurações interproximais a base de resinas compostas	PCT	60	
104	TIRA MATRIZ DE POLIESTER 100% poliéster e super flexível. Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais com resina composta	PCT	60	
105	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado	PCT	180	
106	TOUCA SANFONADA descartável confeccionada em TNT 100% Polipropileno de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado.	PCT	80	
107	ESCOVA TIPO ROBSON: Escova de Robson para profilaxia em piaçava; formato RETA	UND	50	
108	ESCOVA TIPO ROBSON: Escova de Robson para profilaxia em piaçava; formato CONICA	UND	50	
109	FLUOR GEL: Flúor em gel neutro, tixotrópico, transparente, sabor menta, para aplicação tópica Frasco com 200 ml. Referência: Flugel DFL. Entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	FRA	80	

LOTE 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
1	AFASTADOR DE MINEDDOTA-ACE PAR: Não cortante, em aço inox, autoclavável, indicado para afastar tecidos moles durante procedimentos cirúrgicos.	UND	10	
2	ALAVANCA APICAL numero 301 reta Aço inox. Autoclavável.	UND	20	
3	ALAVANCA APICAL numero 303 reta Aço inox. Autoclavável.	UND	20	
4	ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL numero 2 Aço inox. toclavável.	UND	20	
5	ALAVANCA SELDIN RETA reta numero 34 Aço inox. Autoclavável.	UND	20	
6	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO numero 2 Aço inox. Autoclavável.	UND	20	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



7	ALVEOLO TOMO: alveolotomo em aço inox. para uso odontológico. instrumental curvo, 16 cm indicado para remoção de fragmentos de tecidos ósseos de regiões mais posteriores da cavidade oral	UND	10	
8	APARELHO DE ULTRASSON O Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado	UND	2	
9	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO RETO	UND	20	
10	APLICADOR HIDROXIDO DE CALCIO ANGULADO DE PONTA DUPLA	UND	20	
11	BAIXA ROTAÇÃO MICROMOTOR: Micro motor encaixe Borden 2 furos; Sistema de encaixe universal; Esterilizável em autoclave até 135°C, estojo vom 10 uniades	UND	5	
12	BALDE DE LIXO INOX COM PEDAL: Lixeira inox com pedal, balde removível 30 litros	UND	6	
13	BANDEIJA INOX GRANDEBandeja para guarda, transporte e esterilização de instrumentos, 22cmx17cmx1,5cm	UND	10	
14	BANDEIJA INOX PEQUENA - Aço inox, tamanho 22 x12x1,5 cm	UND	50	
15	BROQUEIRO: estojo odontológico estojo odontológico (broqueiro) inox autoclavável para 12 brocas usado para armazenar e esterilizar	UND	10	
16	CABO DE BISTURI - Cabo de Bisturi Nº4. Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em Aço Inoxidável.	UND	10	
17	CABO PARA ESPELHO CLINICO nº5 que comprovadamente suporte esterilização em calor úmido (autoclave)	UND	50	
18	FORCEPS ADULTO 203 Aço inox. Autoclavável.	UND	6	
19	CONTRA ÂNGULO: Encaixe universal; Cabeça fixa; Esterilizável em autoclave até 135°C. COMPATIVEL COM A BAIXA ROTACAO LICITADA	UND	5	
20	CURETA DE DENTINA	UND	15	
21	CURETA GRACEY 11/12	UND	10	
22	CURETA GRACEY 5/6	UND	10	
23	CURETA GRACEY 7/8	UND	10	
24	DESCOLADOR DE MOLT 9 : cabo maciço.	UND	20	
25	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA:com pontas ativas banhadas em nitreto de titânio; confeccionadas em aço inoxidáveis; com ponta dupla. espátula odontológica, material aço inoxidável com pontas em titânio, modelo nº 01, tipo uso p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais duplo, cabo c/ silicone, esterilização autoclavável	UND	20	
26	ESPELHO CLINICO ADULTO: plano nº 5 que comprovadamente suporte esterilização em calor úmido (autoclave) sem perda da reflexão	UND	50	
27	FORCEPS ADULTO 150 Aço inox. Autoclavável.	UND	20	
28	FORCEPS ADULTO 16 Aço inox. Autoclavável.	UND	20	
29	FORCEPS ADULTO 17 Aço inox. Autoclavável.	UND	20	
30	FORCEPS ADULTO 18 L Aço inox. Autoclavável.	UND	20	
31	FORCEPS ADULTO 18 R Aço inox. Autoclavável.	UND	20	
32	FORCEPS ADULTO 65 Aço inox. Autoclavável.	UND	20	
33	FORCEPS ADULTO 69 Aço inox. Autoclavável.	UND	20	
34	FORCEPS INFANTIL N 01 Aço inox. Autoclavável.	UND	20	
35	FOTOPOLIMERIZADOR - Aparelho fotopolimerizador de Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Sem aquecimento dental e da resina. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos.Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz),com Ponteiras em Fibra Ótica, Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°.	UND	4	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



36	PINÇA CLINICA UNIVERSAL - conhecida como pinça de algodão, aço inoxidável, autoclavável	UND	50	
37	PINÇA KELLY DE PONTA RETA PARA SUTURA - 14cm	UND	50	
38	PLACA DE VIDRO: placa de vidro; grossa; de 7,5 cm x 15 cm; com 10mm de espessura; despolida; bordas lapidadas; para endodontia; para manipulação; embalagem que garanta a integridade do produto.	UND	10	
39	PONTA PARA ULTRASSOM PERIO SCHUSTER T1-S Ponta para remoção de tártato supragengival em toda a superfície do dente e região interdental. Potência 70% , média alta	UND	25	
40	PONTA PARA ULTRASSOM PERIO SCHUSTER T2-S Ponta para remoção de tártato supragengival, subgengival e região . Potência 70% , média alta	UND	25	
41	PONTA PARA ULTRASSOM PERIO SCHUSTER T3-S Remoção de tártato pesado e supragengival Potência 70%, média alta	UND	25	
42	Porta agulha Reto 14 cm .po Castroviejo ponta com Videa	UND	20	
43	Porta agulha Reto 20 cm .po Mayo Hegar ponta com Videa	UND	20	
44	PORTA ALGODAO ROLETE INOX	UND	5	
45	TESOURA RETA IRIS OU GENGIVA RETA	UND	25	
46	PORTA PAPEL TOALHA ABS BRANCO exclusivo sistema que garante a facilidade e eficiencia na saída folha a folha. Dispensador fabricado em material termoplastico de alta qualidade e resistente ao impacto facil intalacao com parafusos e buchas inclusos e fechadura de trava. Desing moderno e harmonioso que valoriza e combina com todos os ambientes. Indicado para uso em: bares, restaurantes, clinicas,escritorios, fabricas, hospitais e tambem para residencia. A = ALTURA: 30,0 cm L = LAGURA: 26,0 cm P = PROF/. 12,3 cm	UND	3	
47	POTE DAPPEN : plástico com tampa autoclavável	UND	20	
48	POTE DAPPEN VIDRO	UND	6	
49	SACA BROCA PARA PARA TURBINA EXTRA TORQUE	UND	5	
50	SACA BROCA PARA UNIVERSAL DE ALTA ROTAÇÃO (Alta Rotação)	UND	5	
51	SELADORA: Seladora odontológica, com guilhotina grau cirúrgico dental, utiliza fita para soldagem, área de selagem: 10 mm, realiza selagem de papel com plástico e plástico com plástico, 30 cm de área livre para selagem, bivolt.	UND	5	
52	SERINGA CARPULE: seringa carpule dobravel seringa anestésica carpule com refluxo utilizada em odontologia para realização de técnica de anestesia local com utilização de tubete de vidro ou plástico e agulha descartável.	UND	25	
53	SIDESMOTOMO: Aço inox, autoclavavel	UND	25	
54	SONDA EXPLORADORA nº5	UND	50	
55	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UND	20	
56	SUGADOR CIRURGICO INOX: aço inox, autoclavavel	UND	10	
57	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO: Produto livre de manutenção, acompanha dois parafusos e duas buchas, dimensões: frente 13.9 cm, altura 20.5 cm e profundidade 12.2cm.	UND	30	
58	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO: Spray Quádruplo; Rolamento de cerâmica de alta resistência; Sistema Press-Button; Tratamento superficial em níquel químico; Rotação máxima de 370.000 rpm; Ruído de 62db; Potência de 13 W.	UND	3	

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
------	-----------	-------	--------	-------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



1	AGULHA PARA COLETA Á VACUO 25X0,7: CAIXAS COM 100 AGULHAS Á VÁCUO DESCARTÁVEL TAMANHO 25X0,7 - 22GX1. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	CX	50	
2	ASLO PARA realização teste manuais - kit completo teste de bancada	KIT	5	
3	CANUDOS COMUM, COM 200 UNIDADES	PCT	150	
4	COLETOR ESTÉRIL UNIVERSAL 80ML PCT C/ 100UND	PCT	100	
5	CORANTE GIEMSA	UND	2	
6	CORANTE MAY-GRUMWALD	UND	2	
7	CREATININA para realização teste manuais - kit completo 500ml	KIT	3	
8	CURATIVOS PÓS-PUNÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	CX	50	
9	DETERGENTE HEMATOLÓGICO PARA O APARELHO MYTHIC DE HEMATOLOGIA 18, 1 litro	UND	10	
10	DILUENTE HEMATOLÓGICO PARA O APARELHO DE HEMATOLOGIA MYTHIC 18, 1 litro	UND	10	
11	EDTA – ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 200ML	UND	5	
12	FATOR REUMATOIDE PARA realização teste manuais - kit completo teste de bancada	KIT	2	
13	FITA REATIVA PARA URANÁLISE (10 ÁREAS) 125 TIRAS	CX	20	
14	FRASCO DE PLASTICO (PE) CONTA GOTAS 3ML	UND	100	
15	GALERIA PLÁSTICA PARA TUBO DE 10 ML COM CAPACIDADE PARA 50 TUBOS.	UND	5	
16	GALERIA PLÁSTICA PARA TUBO DE 5 ML COM CAPACIDADE PARA 50 TUBOS.	UND	5	
17	LAMINA P/ MICROSCOPIA LISA	CX	50	
18	LAMÍNULAS MICROSCOPIA 22X22MM C/ 100UND	CX	10	
19	LAMINA P/ MICROSCOPIO FOSCA C/50	CX	50	
20	LISANTE HEMATOLÓGICO PARA O APARELHO DE HEMATOLOGIA MYTHIC 18, 1 litro	UND	10	
21	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA, COM PONTA REDONDA, COM 1000 UNIDADES	PCT	200	
22	PCR PARA realização teste manuais - kit completo teste de bancada	KIT	6	
23	PENEIRAS COMUM PEQUENA DE PLÁSTICO, TAMANHO 19 CM, COM ALÇA	UND	50	
24	PIPETA VOLUMÉTRICA PARA VHS: PIPETA VOLUMÉTRICA PARA 05 ML, DE VIDRO PARA VHS (PIPETA DE WESTERGREEN).	UND	5	
25	PONTEIRAS Para micropipetas azule brancoFabricadas em polipropileno (PP) de alta densidade, compatíveis com diversas marcas de micropipetas com diâmetro 10mm, 20mm, 25mm, 100mm e 1000mm, oferecem maior precisão nos resultados e não contém filtro de barreira. Pacote com 1000.	PCT	4	
26	PISSETA (FRASCO LAVADOR) PLASTICO (PE) COM GRADUAÇÃO 250ML	UND	3	
27	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, 500 ml	UND	10	
28	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA UREIA NO SORO, 250 ml	UND	10	
29	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO URICO NO SORO, 200 ml	UND	10	
30	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE TGO (AST) NO SORO, 100 ml	UND	25	
31	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE TGP (ALT) NO SORO, 100 ml	UND	25	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



32	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL NO SORO, 200 ml	UND	25	
33	SOLUÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO TRIGLICERÍDEOS NO SORO, 250 ml	UND	25	
34	TESTE RÁPIDO BETA (HCG) TIRAS TESTES DE GRAVIDEZ 25UI ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5	
35	Toalha de Papel Inter Folhada Pacote com 1.000 folhas.	PCT	150	
36	TUBO FALCON 50ML	UND	100	
37	TUBO FALCON 15ML	UND	100	
38	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA K3: TUBO À VÁCUO DE VIDRO DE 4ML PARA COLETA A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE EDTA K3 TAMPAS ROXAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UND	5000	
39	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SECO: TUBO ESTÉRIL À VÁCUO DE VIDRO DE 5ML PARA COLETA A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO TAMPAS VERMELHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UND	5000	
40	TUBOS DE ENSAIO PLÁSTICO COM TAMPAS (5 ML)	UND	500	

1. FORNECIMENTO:

- 1.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais designados pela Secretaria Municipal Saúde, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 05 dias, após a ordem de fornecimento.
- 1.2 O fornecimento deverá ser feito adequadamente, de forma a permitir completa segurança.
- 1.3 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 1.4 O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

2 – ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Quanto ao modelo:

- 2.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, em consonância com o modelo do Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. O erro na discriminação de 100% (cem por cento) dos itens, quantidades e especificações dos itens ensejará a desclassificação da licitante.
- 2.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.
- 2.1.3. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo III.
- 2.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, conforme o modelo constante do Anexo V.

2.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

- 2.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 2.2.2. A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.
- 2.2.3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 2.2.4. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal Saúde; deverá observar se os itens que está sendo ofertado pelo Licitante atende às exigências do Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



3 – DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

3.1. Além das previsões contidas neste edital, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

3.1.1. Da subcontratação

3.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3.1.2. Do Fornecimento Dos Serviços/Produtos

3.1.2.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) O CONTRATADO fornecerá os itens licitados mediante a apresentação da "Ordem de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- c) Os materiais deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento emitido pelo Contratante,
- d) Os materiais deverão ser entregues das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta.
- e) O Contratado se compromete a entregar os materiais com observância das condições que seguem, relativas aos respectivos prazos de validade previstos no Edital.
- f) Apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.
- g) Todo o produto deteriorado em data de validade vigente deverá ser trocado pelo fornecedor.
- h) Atraso na entrega ou na execução dos serviços, será cobrada multa de acordo com normas legais.
- i) Todo o produto que for entregue para o comprador e que não mantenha o mesmo nível de qualidade, da amostra analisada e aprovada pela Secretaria Municipal Saúde, será encaminhado a amostra de contraprova, que estará retida no Departamento competente para análise ficando as despesas a cargo do fornecedor.
- j) As amostras, acaso sejam solicitadas, serão analisadas pela Secretaria Municipal Saúde, nos seguintes itens:
 - 1º) Quanto a Embalagem: Lacre, Resistência, Identificação do Produto, Prazo de Validade e Peso.
 - 2º) Quanto ao Produto: (Preservando as características naturais): Aparência, Odor, Textura.
- k) Não serão permitidos os materiais e produtos experimentais ou sem aprovação do registro pelo órgão competente.
- l) A CONTRATADA fornecerá os itens licitados mediante a apresentação da "Ordem de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- m) Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento dos materiais licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, junto ao preposto indicado pela Contratada.
- n) O responsável pelo recebimento terá direito de recusar o produto que não estiver em sua embalagem a identificação do produto, o prazo de validade e o peso. Caso a Ordem de Fornecimento contenha mais de um produto solicitado e quando da entrega dos produtos constatar-se erro por parte do Contratado, este deverá deixar com a Secretaria Municipal Saúde, os produtos para os quais não houve equívoco e providenciar a retificação da nota imediatamente, enviando-se a Nota Fiscal Eletrônica retificada para o e-mail informado pela Secretaria.
- o) O item será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- p) O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- q) Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- r) Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

4 - DO PREPOSTO

- 4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.
- 4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de telefone de contato, inclusive celular, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos materiais fornecidos.

5 - VIGÊNCIA

5.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6 - UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal Saúde, por servidor especificamente designado para este fim.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

7.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, impostas no momento da habilitação.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

7.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA é obrigada a realizar o fornecimento, objeto deste edital, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir a entrega do objeto licitado de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do Art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local, data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO P/PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME – CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à,
nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento
licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais
condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame etc).

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, presente de um lado o Município de JITAÚNA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por , Secretário de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa; #EMPRESAVENCEDORA#, CNPJ Nº #EMPRESAVENCEDORACNPJ#, localizada na #EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#, neste ato representada por , simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº003/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 052/2014, de 25 de abril de 2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP nº003/2022**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

- 5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se-á a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de JITAÚNA, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

JITAÚNA, ____ DE _____ DE 2022 .

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

#EMPRESAVENCEDORA#

CNPJ Nº #EMPRESAVENCEDORACNPJ#

CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br

**ANEXO VIII****MINUTA DO CONTRATO Nº/2022**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JITAÚNA E A EMPRESA
COM BASE NO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022**

O **MUNICÍPIO DE JITAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 14.205.686/0001-61, com sede na Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro, JITAÚNA - BA, representado, neste ato pelo Sr. Prefeito **PATRICK GILBERTO R. LOPES**, brasileiro, maior, casado neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **#EMPRESAVENCEDORA#**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **#EMPRESAVENCEDORACNPJ#**, com sede à **#EMPRESAVENCEDORAENDEREÇOCOMPLETO#**, representada, neste ato, por _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade-UF, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços SRP nº 003/2022, homologada em / /, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Ou anexar cópia da proposta para proposta da vencedora no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ #VALORVENCEDOR# (#VALORVENCEDOREXTENSO#)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jitaúna.

2.4 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará por fornecimentos adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal Saúde, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 05 dias, após a ordem de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.
- 6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.
- 6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- 10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- 10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;
 - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;
 - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.
- 10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
 - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;
 - d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.
- 10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.
- 10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jitaúna, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jitaúna, ____ de _____ de ____

PATRICK GILBERTO R. LOPES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.: _____

Nome e CPF.: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



ANEXO IX

DOCUMENTO A SER ANEXADO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Jitaúna
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022
Objeto:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento dos objetos são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ ().

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX		UND.	

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: ;
b) CNPJ n.º: ;
c) Endereço Completo: ;
d) Fone: ;
e) Fax (se houver): ;
f) E-mail: ;
g) REPRESENTANTE LEGAL: ;
h) Conta Bancária/Agência/Banco: .

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

✓ Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA UMA PROPOSTA PARA CADA LOTE A SER CONCORRIDO PELO LICITANTE.

A inclusão de uma proposta com todos os lotes (ou mais de um lote) em quaisquer lotes deste pregão será interpretada conforme consta no decreto 10.024 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, o mesmo será **DESCLASSIFICADO** do lote e seus subsequentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

O Prefeito do Município de JITAÚNA, no uso de suas atribuições legais torna público o ato de homologação e Adjudicação do processo número **003/2022**, cuja essência é de inexigibilidade de licitação, e, cumpridas as formalidades legais exigidas na Lei 8.666/93, Resolve autorizar a contratação da empresa **FERREIRA CASTRO ASSESSORIA APLICADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.111.846/0001-01, na forma e condições estabelecidas, com o valor global de **R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais)**.

JITAÚNA, 21/02/22

PATRICK GILBERTO R. LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2745
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



EXTRATO DE DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação nº **052/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO FORÇA E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BAHIA**. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA**. Prefeito - **PATRICK GILBERTO R. LOPES**. Contratado: **AILTON SILVA GONCALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.480.073/0001-81, importando o valor global de R\$ 12.905,00 (DOZE MIL ENOVECENTOS E CINCO REAIS).

Ratificação: 07/02/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
GABINETE DO PREFEITO



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 051/2022, Nº 052/2022, Nº 053/2022, Nº 054/2022. Nº 055/2022 E Nº 056/2022

CONTRATO : Nº 051/2022
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO FORÇA E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BAHIA
VALOR TOTAL CONTRATADO : R\$ 12905,0000 (DOZE MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA : 07/09/22
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2003 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.
2004 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Elemento Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fontes: 00 - ORDINÁRIOS

Unidade: SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fontes: 00 - ORDINÁRIOS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2030 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
2026 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
Elemento Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fontes: 01 MDE - 04 QSE - 19 - FUNDEB.

Unidade: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO FROTA MEC.ECANIZADA
Elemento Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fontes: 00 - ORDINÁRIOS
16 – CIDE
42 ROYALTIES

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2040 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO F. M. SAÚDE
Elemento Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fontes: 02 - 15%,

Unidade: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
Projeto/Atividade: 2055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Elemento Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fontes: 00 – ORDINÁRIOS

DATA ASSINATURA : 07/03/22

CONTRATADO : AILTON SILVA GONCALVES - ME

CNPJ/CPF : 10.480.073/0001-81

ENDEREÇO : RUA DA PRIMAVERA, Nº 02, nº 0 ,CENTRO ,JITAÚNA - BA

CEP : 45225000

ASSINA PELO CONTRATADO : AILTON SILVA GONÇALVES

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA - CNPJ 14.205.686/0001-61

ASSINA PELO CONTRATANTE : PATRICK GILBERTO R. LOPES